

**ABERTURA DO EDITAL INTERNO Nº 05/2018 - CETEC  
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA E REMUNERADA  
PROCESSO SELETIVO**

O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução CONAC nº 007/2011, que dispõe sobre a alteração da Resolução CONAC nº 036/2010, que trata da reformulação da Resolução CONAC nº 007/2008, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estudante para as vagas do programa de monitoria voluntária do primeiro período letivo do ano de 2018.

**1. Dos objetivos**

- 1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:
- 1.2. Oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
- 1.3. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
- 1.4. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
- 1.5. Permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

**2. Das disposições preliminares**

- 2.1. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
  - 2.2.1. Monitoria voluntária;
  - 2.2.2. Monitoria remunerada.
- 2.3. O número de vagas é limitado para a remunerada.
- 2.4. O período de monitoria compreende ao período letivo do segundo semestre do ano de dois mil e dezoito (2018.2).
- 2.5. O discente poderá exercer o papel de monitor em apenas uma das componentes curriculares ofertadas pelo CETEC, a qual estiver apto.
- 2.6. Somente poderá exercer o papel de monitor discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB, que comprovar após a divulgação de resultados final da seleção (no prazo que consta no Quadro 2 ), aprovação igual ou superior a 7.0 (sete) na componente curricular para o qual foi aprovado.

### 3. Das inscrições:

- 3.1. As inscrições serão realizadas conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 3.2. O candidato deverá fazer uma inscrição para cada componente curricular de seu interesse, preenchendo o seguinte formulário do google:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSxcr4PcbWMoCcIPRmFq1iHbEYoQZ2SrCx5BaA170iZdZYHJFA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSxcr4PcbWMoCcIPRmFq1iHbEYoQZ2SrCx5BaA170iZdZYHJFA/viewform?usp=sf_link)

- 3.3. A entrega da documentação física será realizada após a homologação do resultado final, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

### 4. Das atribuições do professor orientador

- 4.1. O Professor orientador, responsável pela componente curricular a ser trabalhada pelo(s) monitor(es), deverá:
- 4.2. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o período letivo, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 4.3. Entregar, na coordenação acadêmica/gestão de ensino, os seguintes documentos:
- 4.4. O relatório final da seleção com notas das provas e entrevistas, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2);
- 4.5. Frequência mensal do bolsista até o final de cada mês;
- 4.6. O relatório de avaliação das atividades preenchido e com as devidas assinaturas (Anexos III, IV e V da resolução CONAC nº 036/2010), logo após término das atividades de monitoria.

### 5. Das atribuições do monitor

- 5.1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a componente curricular.
- 5.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 5.3. Colaborar na organização do laboratório (se for o caso).
- 5.4. Cumprir a carga horária semanal conforme sua categoria de monitoria.
- 5.5. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução Nº 036/2010.
- 5.6. Apresentar o relatório ao final do período letivo. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.

### 6. É vedado ao discente monitor

- 6.1. Exercer as ações de monitoria em horários em que haja sobreposição e/ou interferência nos horários das componentes curriculares nas quais o aluno estiver matriculado.
- 6.2. Ministras aulas teóricas e práticas na ausência do professor.
- 6.3. Executar funções administrativas.

- 6.4. Elaborar ou corrigir avaliações.
- 6.5. Atribuir notas e frequências.
- 6.6. Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

## **7. Da carga horária**

- 7.1. A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais, enquanto que a carga horária do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo a programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.
- 7.2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.
- 7.3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

## **8. Do processo seletivo**

- 8.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (aprovada) pelo comitê de monitoria.
- 8.2. O processo seletivo consta de:
  - 8.2.1. Prova de conhecimentos básicos sobre a componente curricular pleiteada;
  - 8.2.2. Entrevista;
  - 8.2.3. Análise do Histórico Escolar.
- 8.3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
  - 8.3.1. O Conteúdo Programático será o conteúdo equivalente ao da ementa da componente curricular.
  - 8.3.2. O local e horário das provas será divulgado juntamente com a homologação final das Inscrições (Quadro 2).
- 8.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto nas etapas referentes aos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste edital.
- 8.5. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos.
- 8.6. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática), ambas com mesmo peso.

- 8.7. Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 a ser adicionada à média referida no item 8.6, compondo a nota final. Caso não haja esta participação, a nota final é a mesma nota parcial referida no item 8.6.
- 8.8. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:
- 8.8.1.1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
  - 8.8.1.2. A maior nota obtida na prova de conhecimentos básicos.

## **9. Do resultado e dos recursos**

- 9.1. A divulgação do resultado final será feita conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 9.3. O candidato que for aprovado em mais de uma componente curricular, fará a sua escolha e assumirá apenas uma, sendo a vaga repassada ao candidato de classificação imediatamente posterior.
- 9.4. Caso não haja aprovados para vaga de monitoria com bolsa, o comitê de monitoria do CETEC poderá transferir a bolsa para outra componente curricular.

## **10. Da entrega da documentação**

- 10.1. A documentação necessária para a inscrição no Programa de Monitoria (termo de compromisso, comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados, comprovante da conta corrente, cópia do RG e do CPF) será exigida apenas após a aprovação.
- 10.1.1. O comprovante da conta corrente será exigido somente nos casos de monitoria remunerada.
- 10.2. A entrega será realizada na sala da Coordenação Acadêmica do CETEC, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

## **11. Do início das atividades**

- 11.1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades até o dia 01/10/2018.
- 11.2. A indicação dos horários para reserva de sala deverá ser enviada para o e-mail [monitoria@cetec.ufrb.edu.br](mailto:monitoria@cetec.ufrb.edu.br), conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

## **12. Do desligamento**

- 12.1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:
- 12.2. Por desistência voluntária;
  - 12.3. Incompatibilidade de horário;
  - 12.4. Por solicitação do orientador;
  - 12.5. Por trancamento de matrícula;

12.6. Por sanção disciplinar;

12.7. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.

12.8. Por desempenho insatisfatório.

12.9. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar em uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

### 13. Das disposições gerais

13.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

13.2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

13.3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.

13.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno/ resoluções, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas.

### 14. Quadro da relação de componentes e vagas correspondentes (Quadro 1)

Código	Componente Curricular	Categoria	Vagas	Professor Orientador
GCET003	Bioestatística	Voluntária	02	Mariese dos Santos
GCET006	Álgebra Linear e Geometria Analítica	Voluntária	04	Ruth Exalta
GCET007	Cálculo Diferencial e Integral	Voluntária	03	Ruth Exalta
GCET012/GCET025/ GCET218	Desenho Técnico	Voluntária	06	Maria da Graça Dias

CET023	Complementos de Química	Voluntária	02	Andréia Magaton
CET028	Elettricidade	Voluntária	03	Geydison Demetino
CET059	Cálculo Numérico	Remunerada	01	Julianna Pinele
CET060	Métodos Estatísticos	Voluntária	02	Mariese dos Santos
CET061	Geometria Analítica	Remunerada	01	Maria Amélia Hohlenwerger
		Voluntária	01	
GCET065	Álgebra Linear	Remunerada	01	Luiz Alberto Silva
		Voluntária	01	
GCET095	Física Geral e Experimental I	Remunerada	02	Jerre Cristiano
		Voluntária	01	
CET099	Física Geral e Experimental II	Remunerada	01	Leandro Santos
		Voluntária	01	
CET102	Física Geral e Experimental III	Remunerada	01	João Cláudio
		Voluntária	02	
CET105	Topografia e Geodésia	Voluntária	04	Danívio Batista
CET106	Física Geral e Experimental IV	Remunerada	01	Sânzia Alves
		Voluntária	01	
GCET108	Qualidade da Água I	Voluntária	02	Alessandra Valentim
CET110	Hidrologia e Climatologia	Voluntária	02	Andrea Fontes
GCET112	Qualidade da Água II	Voluntária	02	Alessandra Valentim

GCET113	Estruturas de Concreto Armado I	Voluntária	02	Carlos Cortês
GCET138	Toxicologia Ambiental	Voluntária	02	Alessandra Valentim
GCET146	Cálculo Diferencial e Integral I	Remunerada	02	Adson Mota e Alex Santana dos Santos
		Voluntária	01	
GCET147	Cálculo Diferencial e Integral II	Remunerada	02	Mariana Pinheiro
GCET148	Cálculo Diferencial e Integral III	Remunerada	01	Nayane Freitas
		Voluntária	01	
GCET149	Cálculo Diferencial e Integral IV	Remunerada	01	Paulo Henrique Nascimento
		Voluntária	01	
GCET150	Processamento de Dados I	Remunerada	01	Guilherme Araújo
		Voluntária	03	
GCET151	Processamento de Dados II	Voluntária	04	Guilherme Araújo
GCET203	Geoprocessamento e Georreferenciamento	Voluntária	02	Everton Luís Poelking
CET215	Bioquímica Geral	Voluntária	02	Manuela Oliveira
GCET219	Bioestatística	Voluntária	02	Mariese dos Santos
GCET220	Matemática	Voluntária	05	Ruth Exalta
CET238	Circuitos Digitais II	Voluntária	01	João Carlos Bittencourt
CET285	Desenho Arquitetônico	Remunerada	01	Maria da Graça Dias
		Voluntária	05	



CET701	Circuitos Digitais I	Voluntária	01	João Carlos Bittencourt
--------	----------------------	------------	----	-------------------------

## 16. Cronograma (Quadro 2)

Prazo	Atividade
Inscrições	20/08/2018 a 23/08/2018
Divulgação da homologação das inscrições	24/08/2018
Interposição de recursos relativos à homologação das inscrições.	24/08/2018
Divulgação da homologação final das inscrições	27/08/2018
Realização das provas de conhecimentos básicos	03 a 05/09/2018*
Realização das entrevistas	03 a 05/09/2018*
Entrega de relatório final de seleção.	14/09/2018
Divulgação dos resultados	17/09/2018
Interposição de recursos relativos ao resultado da seleção	18/09/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	21/09/2018
Divulgação do resultado final	21/09/2018
Entrega dos documentos dos candidatos aprovados	25/09/2018
Indicação dos horários para reserva de sala.	25/09/2018
Início das atividades	Até 01/10/2018

\*Algumas provas serão realizadas no período de 28 a 31/08/2018 devido o período de férias do professor orientador.

Cruz das Almas/BA, 20 de agosto de 2018.

Tiago Palma Pagano

Gestão de Ensino do CETEC